



BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1. 1. Registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, e suas Secretarias Municipais; (Semads, Segab, Sefin, Seplan, Semagri, Semma, Semap, Setur, Seculd e Sinfra), pelo período de 12 (doze) meses.

1. 2. Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CAMISETA EM MALHA ALGODÃO. Especificação: fio 30, manga curta, cores variadas, com serigrafia em policromia frente e costa, tamanho a4, de acordo com croqui cuja as artes/mídias serão fornecidas em arquivo no formato doc.jpg ou cdr no momento das requisições. tamanho pp, p, m e g.	3.360	UNIDADE
2	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA GOLA REDONDA BABY LOOK. Especificação: Camisa masculina, Camisa com manga curta, gola redonda e larga de malha 100% algodão, na cor verde musgo, fio 30/1 penteado, 165 gr p/m ² , tamanho: Baby look, P, M, G e GG.	4.000	UNIDADE
3	CAMISA MASCULINA, MANGA CURTA. Especificação: gola redonda e larga de malha 100% algodão, cores variadas, fio 30/1 penteado. 165 gr p/m ² , tamanho: baby look p, m e g.	3.360	UNIDADE
4	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA GOLA REDONDA. Especificação: Camisa masculina, Camisa com manga curta, gola redonda e larga de malha 100% algodão, na cor verde musgo, fio 30/1 penteado, 165 gr p/m ² , tamanho: Baby look, de acordo com croqui cuja as artes/ mídias serão fornecidas em arquivos no formato .doc,	2.800	UNIDADE

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br

Alcides A. De Oliveira Jr.
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
PROCESSO Nº 004/2021



BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL

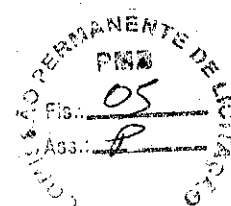


	.jpg ou .cdr no momento das requisições. tamanho gg.		
5	CAMISA GOLA POLO ESPORTE EM MALHA. Especificação: tam. Baby look; p, m, g e gg.	4.000	UNIDADE
6	CAMISA DE PV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. Especificação: com logo marca do evento; tamanho; p, m, g e gg.	2.000	UNIDADE
7	CAMISA DE PV COM SUBLIMAÇÃO. Especificação: localização do frente com logo marca do evento: tamanhos; p, m, g e gg.	2.000	UNIDADE
8	CAMISA NORMAL DE PV. Especificação: tecido Elisabet, serigrafada logomarca do evento. tinta 4/0 cores, tamanhos p, m, g e gg.	1.680	UNIDADE
9	CALÇA DE TECIDO BRIM. Especificação: serigrafada em cores a logo marca, com elastico nas costas, dois bolsos, fechamento na lateral embutido.	800	UNIDADE
10	BOLSA - FORM. SACOLA, PERSON. 40X45X10CM. Especificação: Bolsa - Formato sacola, material reciclável, ecológica personalizada em algodão, serigrafada em cores, tamanho 40x45x10cm, com alça de 50cm, com velcro.]	2.000	UNIDADE
11	BONÉ. Especificação: confeccionado em tecido brim; serigrafado em cores a logo marca do evento e velcro na parte traseira.	2.000	UNIDADE
12	COLETES.	4.00	UNIDADE



BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



	Especificação: confeccionado em brim; tamanho p, m, g e gg.		
13	BANDANAS PERSONALIZADAS. Especificação: estampa digital sublimação em tecido 100% poliéster.	720	UNIDADE
14	CAPA PARA COLCHÃO. Especificação: tecido de algodão serigrafada em cores.	280	UNIDADE
15	CAMISA DE TECIDO BRIM. Especificação: serigrafada em cores a logo marca.	1.600	UNIDADE
16	CAMISA OPERACIONAL GARI. Especificação: manga curta, tecido brim leve, personalizada com logomarca do município, cor laranja ou azul com detalhes refletivos.	720	UNIDADE
17	CALÇA OPERACIONAL GARI. Especificação: com elastico e bolsos, tecido brim pesado, cor laranja e detalhes refletivos.	880	UNIDADE
18	BONÉ TIPO ARABE. Especificação: com prteção solar confeccionado em tecido brim, cor laranja ou azul e logomarca do município.	1360	UNIDADE
19	BANDEIROLA. Especificação: Tecido sublimado, medindo 3,00m x 0,50m, 4/0 cores.	120	UNIDADE
20	CAMISA SUBLIMADA. Especificação: Camisa sublimada, tamanhos variados, 4/0 cores.	400	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

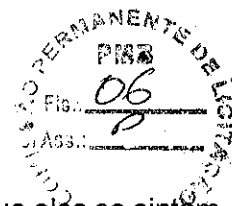
2. 1. Como rege a Lei nº 8.666/93, a prestação de serviços de malharia em geral, faz-se necessária a prestação de serviços do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços.

Alcides de Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAL.
BRAGANÇA-PA
INSTR. Nº 004/2004



BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



A aquisição do presente objeto visa à padronização dos funcionários, de maneira que eles se sintam inseridos no ambiente de trabalho, sendo um diferencial na identificação dos mesmos. Para os visitantes é sinônimo de organização, confiança e profissionalismo. Desta forma, torna-se indispensável à aquisição deste, para que o ambiente de trabalho se torna agradável e organizado.

3. RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

3. 1. Os recursos para atendimento das respectivas despesas estão previstos no Orçamento Municipal.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4. 1. Os itens serão recebidos:

4. 2. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

4. 3. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, atentando sempre pela qualidade do produto a ser entregue.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

5. 1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

5. 2. A adesão à Ata de Registro de Preço por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;

5. 3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

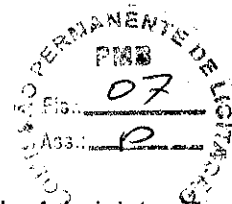
6. 1. A Contratada obriga-se:

- a. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota constando detalhadamente as indicações, modelo, tipo e procedência;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeito.
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7. 1. A Contratante obriga-se a:

- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

9. O CONTROLE DA EXECUÇÃO.

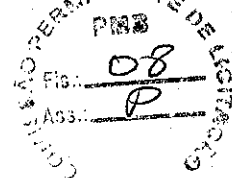
- 9. 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.
- 9. 2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle de execução do contrato.

Alcides R. de Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINIS-
TRACAO
BRAGANÇA-PA
DECRETO Nº 004/2007



BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



9. 3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9. 4. O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

10. VIGENCIA.

Validade da vigência contratual, 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS.
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio) por cento por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação conforme Edital.	7. Impedimento de licitar com a prefeitura de Bragança pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 5 % (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para item ou lote.
Desistir ou não mantiver o lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1 (um) ano.

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

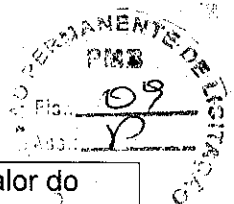
Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br

Alcides R. de A. Silva
SEC. MUN. DE ADM.
BRAGANÇA - PA
DECRETO Nº 004/2021



BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



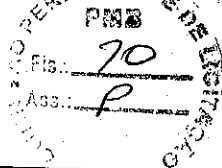
		10. Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho.
Comporta-se de modo inidôneo.		11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.		13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.		15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.		18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.		21. Multa de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.		22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.		24. Impedimento de licitar com a prefeitura Municipal de Bragança-Pa, pelo período de 1(ano) ano.

Alcides R. de O. S.
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
DECRETO Nº 604/2021



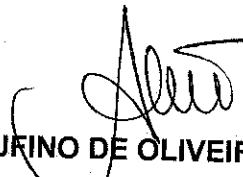
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



25. Multa de 10% (dez) por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Bragança-Pa, 23 de janeiro de 2023.


Alcides R. de Oliveira Neto
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
DETO Nº 004/2021

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br